

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

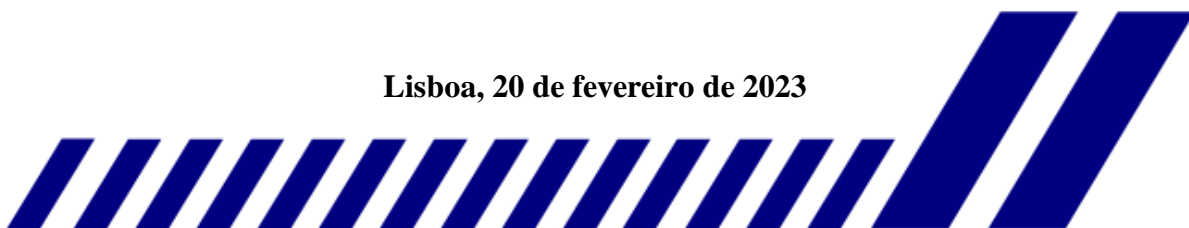


**DESAFIOS E DIFICULDADES VIVENCIADAS PELOS INVESTIGADORES
CRIMINAIS NO ÂMBITO DA SUA ATIVIDADE DE ATENDIMENTO E
PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Estudo de Caso
Trabalho Individual Final
5º Curso de Comando e Direção Policial

Nuno Fernandes Gonçalves
Comissário

Lisboa, 20 de fevereiro de 2023



Resumo

Qualquer organização, quando se depara com um problema na gestão de recursos humanos, com os consequentes constrangimentos no funcionamento dos serviços, deverá tentar identificar as suas causas e possíveis soluções, privilegiando a auscultação dos seus colaboradores, envolvimento na tomada de decisões e definição de estratégias a seguir. O presente trabalho apresenta os resultados de um estudo, onde se pretendeu verificar quais as maiores dificuldades sentidas pelos polícias da Polícia de Segurança Pública que trabalham na investigação de crimes de violência doméstica e, desta forma, perceber os motivos que estão origem dos constrangimentos sentidos no recrutamento de polícias para o exercício destas tarefas e apontar eventuais soluções que permitam aumentar a atratividade das funções.

Para o cumprimento desse objetivo, decidiu-se desenvolver um estudo de caso, optando-se pela metodologia quantitativa, com recurso a aplicação de um inquérito por questionário a polícias da estrutura de investigação criminal de três Comandos de Polícia.

Os resultados obtidos indicam que os principais fatores que afetam negativamente a atividade destes profissionais estão sobretudo relacionados com um deficiente recrutamento, lacunas na formação e transtornos psicológicos decorrentes do exercício destas funções. Foram ainda identificados outros problemas menos significativos, assim como boas-práticas e eventuais melhorias a implementar.

Palavras-chave: Polícia, violência doméstica, investigação, crime, vítimas

Abstract

When any organization faces issues regarding human resources management, with the consequent constraints on the operation of the services, it should try to identify its causes and possible solutions, giving priority to listening to its collaborators and involving them in the decision-making process and in the definition of the organizational strategy.

This work presents the results of a study, which aimed to identify the main difficulties experienced by the police officers of the Polícia de Segurança Pública investigate the domestic violence crimes and, in this way, to understand the reasons behind the constraints felt in the recruitment of policemen to perform these tasks and point out possible solutions to increase the attractiveness of the functions.

To achieve this objective, we decided to develop a case study, using a quantitative methodology, with the application of a questionnaire survey to police officers of the criminal investigation structure of three Police Commands.

The results obtained indicate that the main factors that negatively affect the activity of these professionals are mainly related to poor recruitment, gaps in training and psychological disorders arising from the exercise of these functions. Other less significant problems were also identified, as well as good practices and possible improvements to be implemented.

Keywords: Police, domestic violence, investigation, crime, victims

I. Introdução

Ao longo da história da humanidade, crianças, mulheres, homens e idosos, têm sido alvo das mais diversas formas de violência na família, enquadrando-se num padrão de comportamento amplamente coberto pelo conceito de violência doméstica (VD), materializando-se nas mais diversas tradições e preconceitos, não sendo, possível associá-la a uma época, classe social ou região, legitimada por dogmas religiosos e políticos, por sociedades patriarcais, sendo considerada um assunto privado da família (Gelles, 1985; Dias, 2010).

O lar familiar não pode ser encarado somente como um espaço de afetos e alguns autores têm-se referido a ele como sendo um dos lugares mais perigosos das sociedades contemporâneas. Por exemplo, Giddens (2001) afirma que a casa é o lugar mais perigoso da sociedade moderna, dizendo também que qualquer pessoa tem mais probabilidades de ser fisicamente atacada dentro de casa, do que na rua, à noite.

Desde as últimas décadas do passado século tem-se assistido a uma crescente consciencialização e censura da VD, sobretudo incentivada por movimentos feministas (Belknap & Grant, 2021), deixando de ser encarada como uma questão do foro particular, tendo assumido uma importância verdadeiramente pública, ao atentar contra os direitos e a qualidade de vida, em geral, de muitas comunidades (Lourenço & Carvalho, 2001). Passou também a ser alvo de uma atenção mediática, política e social cada vez maior, o que tem favorecido a adoção de políticas e mudanças legislativas que visam a sua criminalização progressiva (Belknap & Grant, 2018), a adoção de medidas de proteção das vítimas e um correto procedimento judicial (Cessner *et al.*, 2015).

As forças policiais de todo o mundo, especialmente nos países mais desenvolvidos, têm feito alterações relevantes de procedimentos, criando serviços especializados em VD, visando assim uma melhor investigação e repressão deste crime, assegurar a proteção eficaz das vítimas, aumentando a possibilidade de estas acederem ao sistema de justiça e de os agressores serem punidos (Uekert *et al.*, 2001).

No entanto, as polícias continuam a ser criticadas por não fazerem o suficiente para proteger as vítimas e por demonstrar apatia nas suas ações, contribuindo assim para a vitimação secundária (Gonçalves, N., 2011), contrariamente ao que estabelece o artigo 18.º (Obrigações gerais), da Convenção de Istambul (Conselho da Europa, 2011) onde se exige que os Estados adotem todas as medidas necessárias para evitar a vitimação secundária, algo que acontece, nomeadamente, quando os discursos das vítimas não são devidamente

considerados, nem valorizados pelos polícias, sendo inclusivamente culpabilizadas (Campbell, 2005; Taylor, 2014).

A primeira dificuldade com que as vítimas se deparam é o contato com a polícia e a tomada de decisão para a denúncia, com as consequências para as quais têm de estar preparadas, em termos emocionais e de segurança e subsistência (Blay, 2013).

Num estudo realizado por Sá (2020), relativo à interação das vítimas de VD com a Polícia de Segurança Pública (PSP), os comportamentos de vitimação secundária da polícia mais prevalentes foram o questionamento acerca da atitude da vítima e a sua resposta à agressão, assim como a falta de informação dos procedimentos. Estas são as falhas mais comumente apontadas às forças de segurança neste âmbito e que inclusive leva alguns autores, tal como Cardoso (2014), a afirmar que as forças de segurança não estão a desempenhar da melhor forma o combate à VD, nomeadamente na proteção, acolhimento e orientação da vítima, na fase pós agressão ou violência.

Nos últimos anos vem-se constatando que entre os investigadores criminais da PSP não existe grande interesse no desempenho de funções nas Brigadas de Investigação Criminal de VD (BICVD), sendo bastante difícil recrutar polícias com o perfil adequado para o efeito, podendo ser identificados alguns fatores que ajudarão a compreender o motivo de isto acontecer, nomeadamente, o contínuo acréscimo de tarefas e de responsabilidades, a elevada pressão relacionada com a proteção da vítima e o controlo do agressor, a desilusão provocada pelo comportamento de algumas vítimas, a falta de formação específica, entre outras.

1. Objetivos

O atendimento das polícias às vítimas de VD rege-se por duas vertentes. Por um lado, temos a processual-penal, que resulta da participação das polícias enquanto órgão de polícia criminal (OPC) no processo penal, tendo a obrigação de transmitir ao Ministério Público (MP) a queixa-crime e realizar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova e, por outro lado, a psicossocial, tendo em consideração que as polícias devem apoiar e manter uma relação de proximidade as vítimas (Santos, A. C., 2021).

O presente estudo irá centrar-se na vertente processual-penal, mais precisamente na investigação criminal (IC) de crimes de VD. Para termos uma noção da importância da polícia neste âmbito, atente-se nos dados da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), onde se pode verificar que, em 2021, as ocorrências de

VD participadas à PSP (51,9%) e à Guarda Nacional Republicana (GNR) (48,1%), representam quase a totalidade das participações registadas pelas forças de segurança (99,96%) (SGMAI, 2022).

No ano de 2010, segundo dados disponibilizados pelo Departamento de IC, a PSP iniciou 12.023 inquéritos criminais de VD e em 2022 o número de inquéritos iniciados foi de 17.621, um acréscimo superior a 46%, em 12 anos. Se a este considerável aumento no número de inquéritos juntarmos a diminuição de recursos humanos sentida na Instituição nos últimos anos (SGSSI, 2017; SGSSI, 2022), facilmente poderemos deduzir que os polícias das BICVD tiveram um relevante acréscimo de trabalho.

Acresce ainda referir ainda que as responsabilidades que a PSP teve de assumir na senda da publicação do *Manual de Atuação Funcional a Adotar pelos OPC nas 72 horas Subsequentes à Apresentação de Denúncia por Maus-tratos Cometidos em Contexto de Violência Doméstica* (SECI, 2020), recaem essencialmente no conteúdo funcional dos investigadores criminais, responsabilizando-os pela rigorosa recolha de informação que permita ao MP decidir inequivocamente acerca da qualificação do(s) crime(s) envolvido(s) (Felgueiras *et al.*, 2021).

Com o presente estudo pretende-se auscultar os polícias que trabalham nas BICVD e tentar perceber quais as principais causas que tornam o exercício destas funções tão pouco atrativas, quais as maiores dificuldades por eles percecionadas e possíveis soluções que possam ser adotadas, por se considerar que a realização de um estudo teórico ou de revisão bibliográfica não nos permitiria chegar a conclusões fiáveis, cientificamente válidas e verdadeiramente úteis para a nossa Instituição, nem apontar eventuais soluções, boas-práticas, ou estratégias a seguir.

Devido às condicionantes definidas para a elaboração do presente trabalho, não nos será possível realizar um estudo muito abrangente sobre a temática em apreço, pelo que iremos centrar as nossas atenções nos investigadores criminais, o seu perfil, recrutamento, motivação, as maiores dificuldades diárias sentidas, assim como as eventuais consequências psicológicas sentidas. Por considerarmos a formação um fator fundamental para o sucesso na investigação dos crimes de VD, iremos dedicar especial atenção a este assunto.

2. Pertinência

O crescimento da visibilidade da VD em Portugal, devido à mediatização de um crescente número de casos, tornou evidente um movimento de transformação sociocultural

com repercussões em termos procedimentais na lei e na atuação das polícias (Felgueiras *et al.*, 2021) e também devido à expressividade dos números da VD, que provocaram que este fenómeno fosse visto como um problema do foro público e daí resultando a transição para a natureza pública do crime de VD (Poiares, 2016).

Tal como aconteceu com outros países, em Portugal foi crescendo a consciência de que é necessário lutar com veemência contra a VD e contra o secretismo do lar familiar e é essencial acordar as vítimas para os seus direitos e apoios existentes “porque, por vezes, terão de ser elas próprias a dar o primeiro passo, sob pena de a violência continuar oculta aos olhos da sociedade e isenta da tutela penal” (Poiares, 2015, p. 160).

Estas mudanças na sociedade portuguesa permitiram perseguir criminalmente o agressor, independentemente da vontade da vítima, a criação de estruturas de apoio a vítimas ou a instituição de um modelo de avaliação de risco. São apenas alguns exemplos que contribuíram para a segurança das vítimas que, sem estas ferramentas, continuariam sujeitas à violência no seio da família (Santos, A., 2021).

No entanto, os números teimam em manter-se elevados, sendo o crime de VD contra cônjuge ou análogo aquele que mais participações registou em Portugal, de entre todos os crimes no ano de 2021, com um total 22.524 participações (SGSSI, 2022), apesar de uma esmagadora maioria dessas participações não chegarem a tribunal (Quintas *et al.*, 2021).

Em 2019, no Relatório *GREVIO: Baseline Evaluation Report: Portugal* (2019) destacou o forte empenho das autoridades portuguesas na prevenção e combate à VD. Contudo, também mencionou áreas que precisavam de atenção especial e para as quais fez várias recomendações, sublinhando nomeadamente a baixa taxa de condenações de VD, a necessidade de melhorar a coordenação entre as agências governamentais, entre outras.

Apesar do incontestável caminho percorrido por Portugal na luta pela igualdade de género e erradicação da VD, segundo AMCV *et al.*, (2017) e Torres *et al.*, (2018) é ainda perceptível uma certa resistência na adoção de uma abordagem de género nas respostas políticas e institucionais em Portugal, transparecendo que o comprometimento do Estado para com estas questões parece estar ainda dependente da sensibilidade e agenda de quem tem o poder de decisão e implementação destas políticas.

A violência que acontece no seio das famílias tem como características fundamentais o espaço privado em que ocorre, a debilidade das vítimas e o seu silêncio envergonhado, competindo à polícia desempenhar um papel bastante importante, e muitas vezes fundamental, no atendimento, apoio e encaminhamento das vítimas (Coelho, 2010),

podendo-se dizer que detém a chave para uma resposta efetiva ao problema da VD (ONU, 2003).

Na maioria dos casos, a polícia é a instituição de controlo social que primeiro enfrenta o problema, sendo muitas vezes chamada a intervir quando os atos violentos estão a acontecer, ou logo após a sua ocorrência, pois é o único serviço disponível dia e noite, com a capacidade de usar a força para fazer cessar a agressão (Silva, 1995) e uma ação efetiva pode transmitir importantes mensagens sobre a intolerância à violência, para a vítima, agressor e sociedade (Harne & Redford, 2008)

As atitudes e respostas da polícia à VD têm um impacto significativo no entorno social em que as vítimas vivem e estabelecem uma clara fronteira entre o que é tolerável e o que não é. Por um lado, se a resposta da polícia for positiva, isso contribuirá para a melhoria da autoimagem das vítimas, facilitará a o prosseguimento da via judicial por parte das mesmas, incrementará a satisfação da vítima com a polícia e aumentará a sua vontade de chamar a polícia no futuro. Por outro lado, se respostas e atitudes dos polícias forem negativas e ineficazes, isso contribuirá para piorar a imagem da polícia e desencorajar as vítimas de denunciar o crime em situações futuras (Ferrer *et al.*, 2006; Logan *et al.*, 2006; Gracia *et al.*, 2009; Gracia *et al.*, 2010).

3. Estado da Arte

O Direito Penal como Educador da Moral Social

A aplicação da justiça através do Direito e dos tribunais é um instrumento fundamental para combater a VD e proteger os bens jurídicos fundamentais, através da punição daqueles que atentam contra eles. Esta é uma intervenção repressiva e dissuasora, ou prevenção secundária, que se traduz numa atuação do Estado que, tendo falhado a prevenção primária, se vê confrontado com comportamentos violentos, aos quais terá de dar uma resposta. “É sobretudo neste domínio que podemos falar da existência de uma verdadeira intervenção estadual, nunca isenta de críticas” (Ferreira, 2005, p. 76).

Pode-se afirmar que o direito penal funciona como um educador da moral social. O facto de determinada conduta ser punida criminalmente é um ponto de partida para ser vista como reprovável e merecedora de repulsa e punição. Nesta senda, em Portugal, desde o final do século passado, em que a expressão de uma nova visão sobre a construção social dos papéis do homem e da mulher e a violência na família começaram a ganhar forma, assistiu-se a um autêntico manancial de legislação sem precedentes, obrigando a PSP a

adaptar os seus procedimentos aos dispositivos do direito penal material e processual (Poiães, 2019).

A Investigação Criminal como Motor da Ação Penal

A IC é considerada a segunda estratégia de policiamento mais disseminada, logo a seguir ao patrulhamento de visibilidade (Durão & Darck, 2013), competindo-lhe desempenhar um papel fundamental na marcha do processo e no direito penal. “Serve para identificar o objeto do processo e, simultaneamente, promove as suas finalidades, tais como a descoberta da verdade, a realização da justiça, a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos e o alcance da paz jurídica e pública” (Castro, 2016, p. 7).

No que diz respeito especificamente ao percurso da IC na PSP, legal e expressamente consagrada, foi determinado por dois diplomas legais, o Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril, e a Lei 21/2000, de 10 de agosto, posteriormente revogada pela Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, comumente conhecida por LOIC (Lei da Organização de Investigação Criminal), constituindo-se estes dois diplomas como o berço legitimador das diversas atribuições e competências da PSP no domínio da IC (Santos, 2008).

A LOIC desencadeou uma verdadeira revolução na IC em Portugal, ao atribuir grande parte das competências de IC à PSP e GNR, libertando a Polícia Judiciária (PJ) para a investigação de crimes mais complexos e rentabilizar a proximidade da PSP e a GNR com as populações procurando-se obter uma maior eficácia e eficiência do sistema como um todo (Torres, 2005).

A PSP tem mantido um constante esforço de modernização e adaptação às alterações da sociedade e legislativas, conseguindo criar uma estrutura orgânica capaz de responder funcionalmente às exigências de IC, apesar da sistemática redução de recursos humanos.

No final de 2021, a PSP dispunha de 77 polícias (60 homens e 17 mulheres), afetos à investigação de crimes de VD (SGMAI, 2022). No entanto, refira-se que no ano de 2016, segundo SGMAI (2017), a PSP dispunha de 155 polícias (113 homens e 42 mulheres) nas mesmas funções, o que representa um decréscimo muito significativo de meios humanos empenhados exclusivamente nestas tarefas num curto espaço temporal de seis anos.

Investigação de Crimes de VD – Características e Dificuldades

Impulsionadas por convenções internacionais, as mudanças ocorridas na legislação portuguesa vieram conceder grande relevância aos crimes de VD e por inerência à proteção e assistência das vítimas. Simultaneamente, trouxeram novos desafios relacionados com o

aumento da complexidade crescente dos procedimentos operacionais, designadamente procedimentos administrativos mais sofisticados, atribuição do estatuto de vítima, avaliações de risco, planos de segurança e o reforço de todos os mecanismos a adotar nas 72 horas subsequentes à apresentação da denúncia (Machado *et al.*, 2021).

Trabalhar na investigação destes crimes não é uma tarefa fácil, por uma multiplicidade de razões, sendo, por vezes, muito confuso e frustrante lidar com casos de VD. À partida fácil de investigar, em virtude de o autor do crime ser conhecido, as taxas de arquivamento nos inquéritos de VD normalmente são muito elevadas, tendo em consideração o número de participações. De um total de 94.282 de inquéritos realizados entres anos 2015 a 2021, 78,3% resultou em arquivamento, 16,9% em acusação e 4,8% em suspensão provisória do processo (SPP). Em 2021, de um total de 13.250 inquéritos, 77,3%, foram arquivados, 16,3% seguiram para acusação e em 6,4% foi aplicada a SPP (SGMAI, 2022).

Nesse sentido, iremos de seguida analisar alguns dos principais fatores associados aos processos de VD e, por inerência, os desafios e dificuldades que mais influenciam a sua investigação, assim como outros aspetos que, direta ou indiretamente, afetam o decorrer dos processos-crime e que será posteriormente objeto da nossa atenção no estudo realizado e nas respetivas conclusões.

O Foco nas Vítimas

Um dado que ressalta das definições clássicas de IC, assim como naquilo que o Código de Processo Penal (CPP) refere sobre a finalidade e âmbito do inquérito, é a total ausência da figura da vítima, focando-se em quem cometeu o crime, a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas. Este dado é tanto mais relevante se tivermos em consideração que a VD parece ser um crime onde ocorre uma tendência para uma focalização inequívoca de todo o processo sobre a vítima (Durão & Darck, 2013)

Um dos fatores que mais dificuldades causa aos investigadores criminais, que mais contribui para a complexidade da investigação de crimes de VD e que acaba por contribuir para o acumular de frustrações por parte desses investigadores e a sua desmotivação, está precisamente relacionado com as vítimas e todas as circunstâncias que as envolvem.

Algumas vítimas podem opor-se à atuação policial, manifestando inclusive o desejo de não quererem procedimento criminal contra o seu agressor; outras poderão recusar-se a cooperar ou fornecer informações; outras minimizarão a extensão da violência sofrida, diminuindo assim as possibilidades de sustentar acusações; outras ainda, embora desejando

que o seu agressor seja criminalmente responsabilizado, encontrar-se-ão emocionalmente “esmagadas” pelo impacto dos maus-tratos acumulados e serão incapazes de colaborar (MAI, 2013; Felgueiras *et al.*, 2021).

Na sua interação com a polícia, existem sempre várias interrogações que envolvem a vítima, nomeadamente: O que esperam as vítimas da polícia? Qual a sua motivação para adotarem estratégias de proteção? Qual a colaboração das vítimas no âmbito da IC? Existe relação entre a motivação das vítimas, a sua colaboração e o resultado dos inquéritos? (Quaresma, 2012).

O Perfil dos Investigadores – Recrutamento e Motivação

Uma das condições fundamentais para o sucesso dos processos diz respeito ao perfil dos investigadores que trabalham em VD, os quais, no exercício das suas funções, devem afastar preconceitos e opiniões pessoais, porque as relações humanas têm particularidades e não lhes cabe julgar ou emitir juízos de valor, devendo ter em conta que se trata de uma vítima que denunciou o/a companheiro/a de uma vida, ou de quem é mãe/pai (Cardoso, 2014).

Fruto da experiência profissional do autor, podemos afirmar que existem polícias que são forçados a exercer estas funções contra a sua vontade, durante vários anos, por não existirem alternativas, apesar de nitidamente não possuírem o perfil adequado, nem motivação para tal, comprometendo assim o sucesso das investigações e a segurança das próprias vítimas.

O Relacionamento com o Ministério Público

Os OPC atuam no processo sob a direção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente, sem prejuízo da respetiva organização hierárquica, sendo o relacionamento dos OPC com essas autoridades judiciárias, nomeadamente com o MP, uma das tarefas mais sensíveis e, ao mesmo tempo, mais importante no que diz respeito aos processos de VD e à proteção das vítimas.

Segundo Cardoso (2014), os OPC, no âmbito da sua missão geral, devem protagonizar uma insubstituível tarefa de proteção das vítimas e atuarem como elemento de interface na intervenção penal no âmbito da VD, fazendo a ligação entre estas e o sistema formal de controlo, neste caso, o MP.

No entanto, a relação entre OPC e o MP nem sempre é fácil de gerir, sobretudo quando estão em causa decisões do MP que, apesar de procurarem, como finalidade última, a proteção das vítimas, sobrecarregam as polícias com exigências de vigilância e proteção

inalcançáveis por vários motivos, nomeadamente por falta de recursos humanos ou técnicos, ou simplesmente porque o agressor e vítima continuam a viver no mesmo lar familiar.

Especialização e Formação

A especialização das polícias, no que concerne ao tratamento de casos de VD, há muito que teve o seu início e bastante se tem progredido. Contudo, muito caminho há ainda a percorrer. Perante tão delicada matéria, têm os sucessivos Governos tratado de inserir nos Planos de Combate à Violência Doméstica ações de formação para os polícias, dotando-os de competências adequadas para intervirem de forma profissional (Cardoso, 2014).

No entanto, apesar do investimento feito em matéria de formação e capacitação de profissionais, esta continua a apresentar-se como uma área deficitária, a carecer de reestruturação e reforço (CTM, 2019).

Esta necessidade consta também das recomendações do relatório GREVIO (2019), no qual se sugere para todos os agentes envolvidos, orientações mais desenvolvidas e formação inicial e contínua que cubra as diversas manifestações da violência ou a prevenção da vitimação secundária.

Com a assinatura da Convenção de Istambul, Portugal assumiu vários compromissos, nomeadamente ao nível da formação dos seus profissionais, melhoria da cooperação entre agências estatais relevantes neste âmbito e assegurar que os organismos responsáveis pela aplicação da lei respondem a todas as formas de violência rápida e eficazmente, oferecendo uma adequada proteção das vítimas e empregando medidas operacionais preventivas e adequadas para a recolha de provas.

Para fazer face a estes compromissos e a toda a legislação aprovada em Portugal nos últimos anos, no sentido de avançar no caminho da especialização e de melhorar o serviço que presta no âmbito da VD e uniformizar procedimentos, a PSP, em julho de 2021, aprovou duas Normas de Execução Permanente (NEP), a *AUOOS/DO/03/01 - Procedimento Policial em Ocorrências de Crime de Violência Doméstica* e a *AUOOS/DIC/02/04 – Atuação da Investigação Criminal em Contexto de Crimes de Violência Doméstica*.

Consequências psicológicas do trabalho em VD

Conforme vários estudos já têm demonstrado, o exercício de funções policiais é muito propenso a situações de stress, pela própria natureza do trabalho policial, uma vez que é frequente depararem-se com situações muito particulares e exigentes, as quais

produzem uma série de consequências psicológicas (Roberts & Levenson, 2001; Gonçalves, S., 2011).

Trabalhar num ambiente onde a violência está sempre presente, pode tornar-se violento, podendo acontecer uma contaminação temática nos polícias que têm de ouvir narrativas de vítimas traumatizadas e mesmo revitimizadas, algo que pode afetar o bem-estar e a saúde destes profissionais e torná-los vítimas secundárias dessa mesma violência. Tal pode despoletar um conjunto de fatores indutores de stresse que poderão pôr em causa o desempenho profissional e provocar várias patologias, tais como ansiedade, depressão, *burnout*, fadiga de compaixão, entre outros (Silva, 2021), algo que poderá afetar também o seu entorno familiar (Waters & Ussery, 2007).

4. Formulação do Problema

Conforme vimos anteriormente, o trabalho em VD é altamente exigente e pode acarretar vários problemas para os investigadores criminais e, pontualmente, vão surgindo críticas à atuação policial neste âmbito, como a de Durão (2013) que chega inclusive a afirmar que em Portugal há uma perceção generalizada de que os polícias não aparentam estar preparados para lidar com o que deles se exige, manifestando várias dificuldades em lidar com a vitimação, caso a caso.

Partindo da premissa que o trabalho nas BICVD é muito exigente e que se poderá não estar a prestar o melhor serviço às vítimas de VD, importa perceber, no âmbito da IC, quais as causas que poderão estar a contribuir para isso, quais os principais problemas sentidos pelos polícias e, simultaneamente, tentar perceber por que motivo estas funções são tão pouco apelativas. Essas causas estarão unicamente relacionadas com os próprios investigadores? Haverá outras relacionadas com a própria PSP, ou com fatores externos à Instituição?

II. Método

Com o presente estudo pretende-se identificar as principais dificuldades sentidas pelos polícias que trabalham nas BICVD e que contribuem para esta ser uma função pouco apelativa para a maioria dos restantes polícias da estrutura de IC.

Para tal, a metodologia seguida foi a utilização do método quantitativo, com a aplicação de um inquérito por questionário, composto por 18 perguntas, as quais incidiram sobre o perfil dos investigadores criminais (local de exercício de funções, tempo de serviço, recrutamento e motivação), os principais constrangimentos sentidas no seu trabalho diário, os procedimentos policiais no âmbito da VD, os eventuais problemas

psicológicos provocados pelo exercício destas funções e a auscultação da sua opinião sobre eventuais melhorias a implementar.

Para a aplicação dos questionários foram escolhidos os Comandos Distritais de Faro, Setúbal e 7ª EIC da Divisão de IC do Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS), tendo-se obtido a prévia autorização dos respetivos Comandantes.

Os questionários foram realizados através da plataforma Google Forms, tendo sido remetido o respetivo link para preenchimento, através de mensagem de correio eletrónico profissional, para os polícias que exercem funções nas BICVD, após ter sido obtida essa informação dos referidos Comandos.

No rosto do questionário consta o título do presente trabalho, a apresentação do seu autor, os objetivos do estudo, o consentimento informado, o carácter voluntário e anónimo, o grau de confidencialidade dos dados e informações gerais auxiliares para o preenchimento, nomeadamente limitando as respostas a polícias que trabalhem há mais de 3 meses nas BICVD.

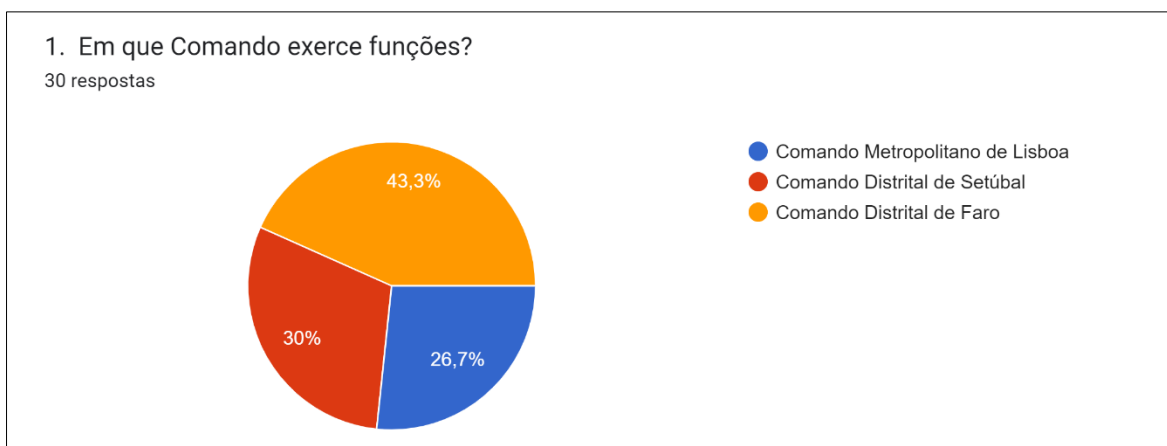
Por limitações de tempo, não foi possível alargar a aplicação de questionários a mais Comandos. No entanto, consideramos que o facto de termos obtido um total de 30 respostas nos permite inferir algumas conclusões relevantes e com utilidade para a Instituição.

III. Apresentação e Discussão de Resultados

Na apresentação e discussão dos resultados proceder-se-á a análise individual das 18 perguntas efetuadas, efetuando-se as considerações e comentários estimados pertinentes, de acordo com as respostas obtidas.

Figura 1

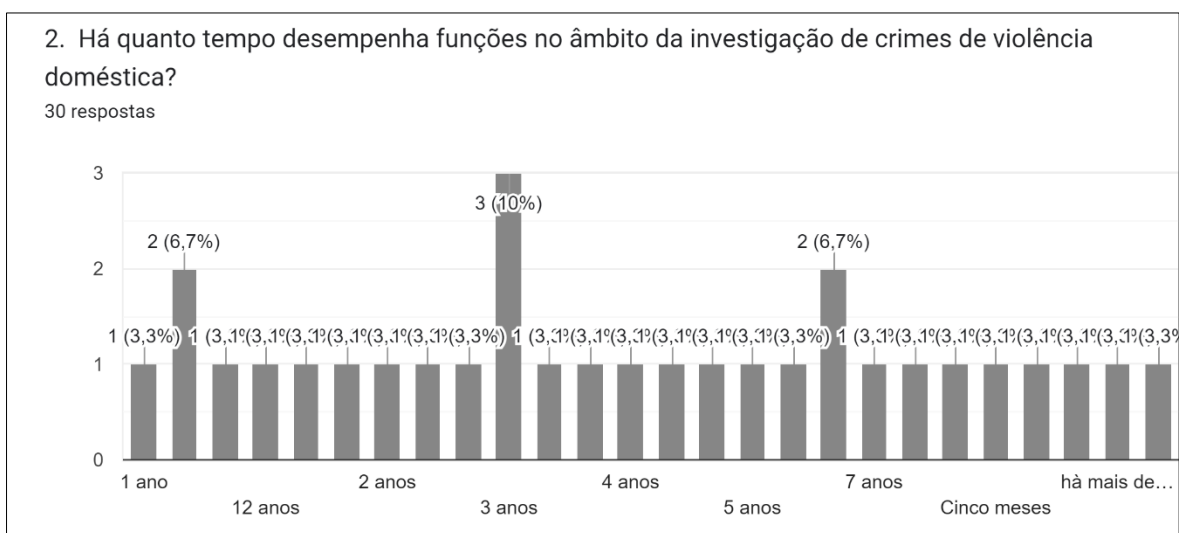
Pergunta 1



Na pergunta 1 procurou-se saber qual o Comando em que trabalham os polícias que responderam ao questionário, sendo 13 do Comando de Faro, 9 do Comando de Setúbal e 8 do COMETLIS. Tendo em consideração a informação fornecida pelos Comandos, só um polícia do Comando de Setúbal e outro do COMETLIS não preencheram o questionário.

Figura 2

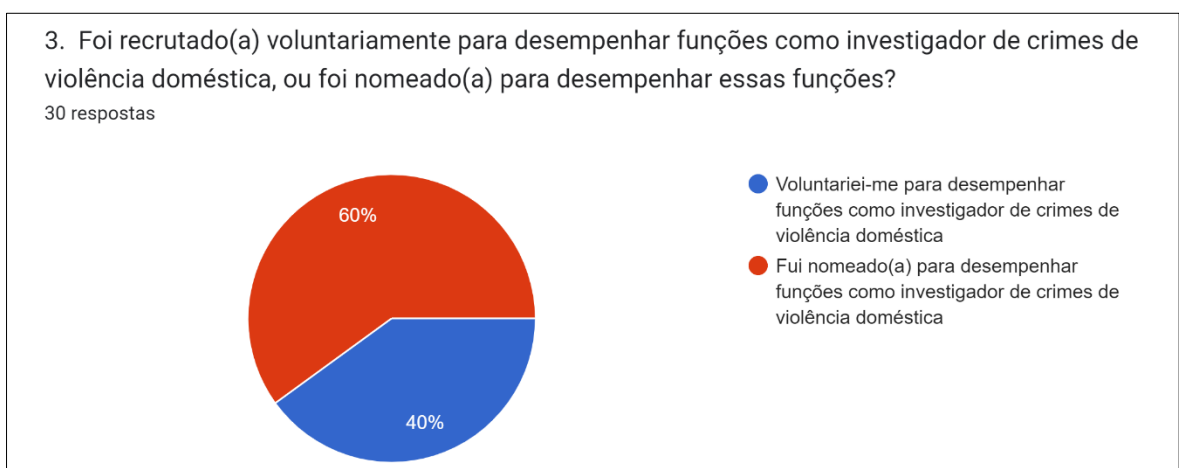
Pergunta 2



Na pergunta 2 quisemos saber o tempo de exercício de funções na investigação de crimes de VD, verificando-se que oscila entre os 4 meses e os 22 anos, sendo que a média se situa nos 7 anos.

Figura 3

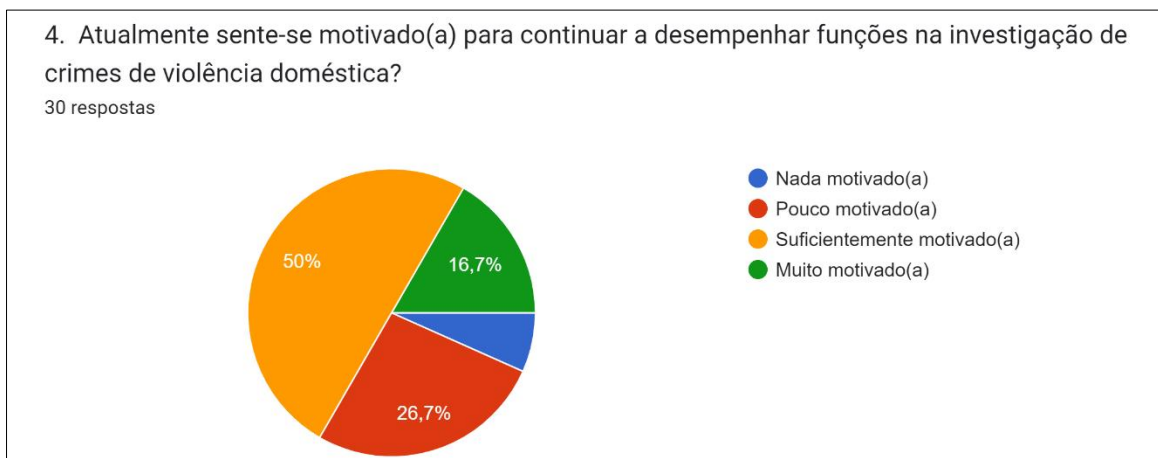
Pergunta 3



A pergunta 3 teve a intenção de avaliar como está a acontecer o recrutamento de polícias para as BICVD e, tal como era expectável, a maioria das respostas (18) indica que aconteceu uma nomeação forçada para este tipo de tarefas, algo que, à partida, não será o ideal, nem o desejável.

Figura 4

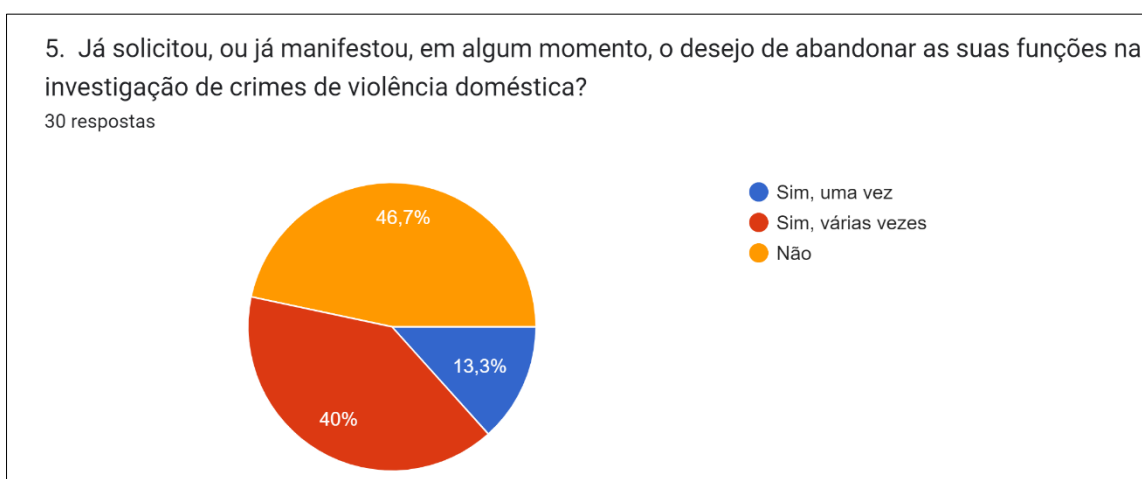
Pergunta 4



Com a pergunta 4 tentou-se aquilatar o grau de motivação dos polícias. Constatou-se que 8 polícias (26,7%) indicam estar pouco motivados e outros 2 (6,7%) referiram estar nada motivados. Como facilmente se poderá concluir, nem todos os polícias das BICVD possuem as características adequadas, pelo que deveremos ter sempre em consideração qual o seu grau de preparação e motivação para investigar estes casos, sendo frequente ouvir relatos de polícias das BICVD que não se coíbem de exprimir preconceitos sobre as vítimas e sobre a VD em geral, algo que não é, de todo, aceitável.

Figura 5

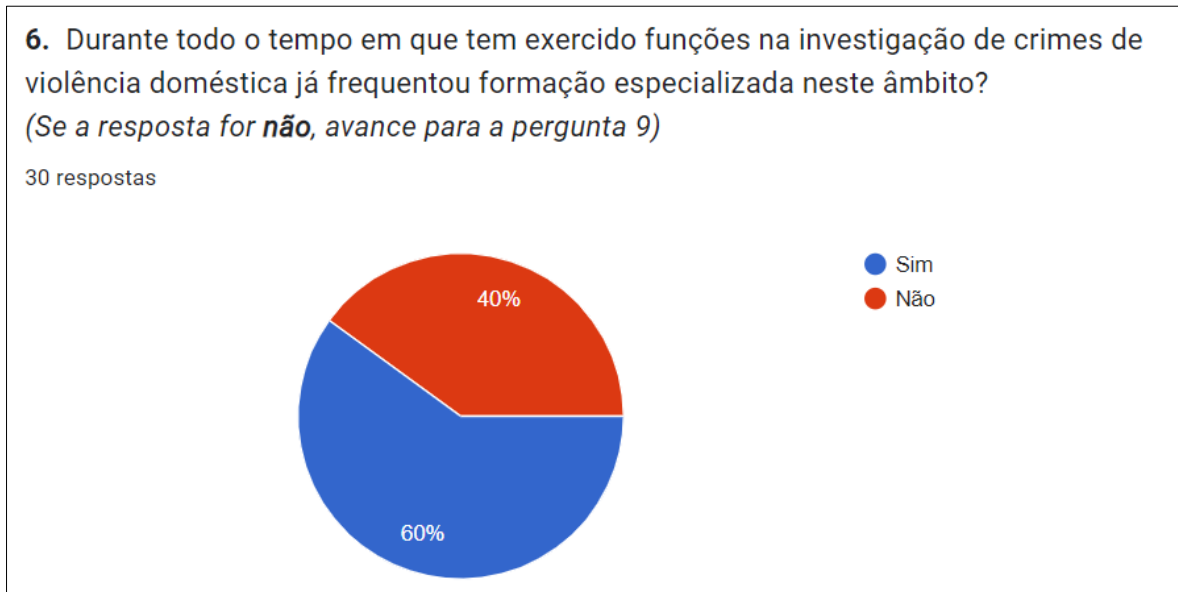
Pergunta 5



Na sequência da pergunta anterior, procurámos saber na pergunta 5 se os investigadores criminais já tinham manifestado, em alguma ocasião, o desejo de abandonar as suas funções na investigação de crimes de VD, tendo a maioria (53,3%) dito que sim e 40% desses já o fez várias vezes.

Figura 6

Pergunta 6

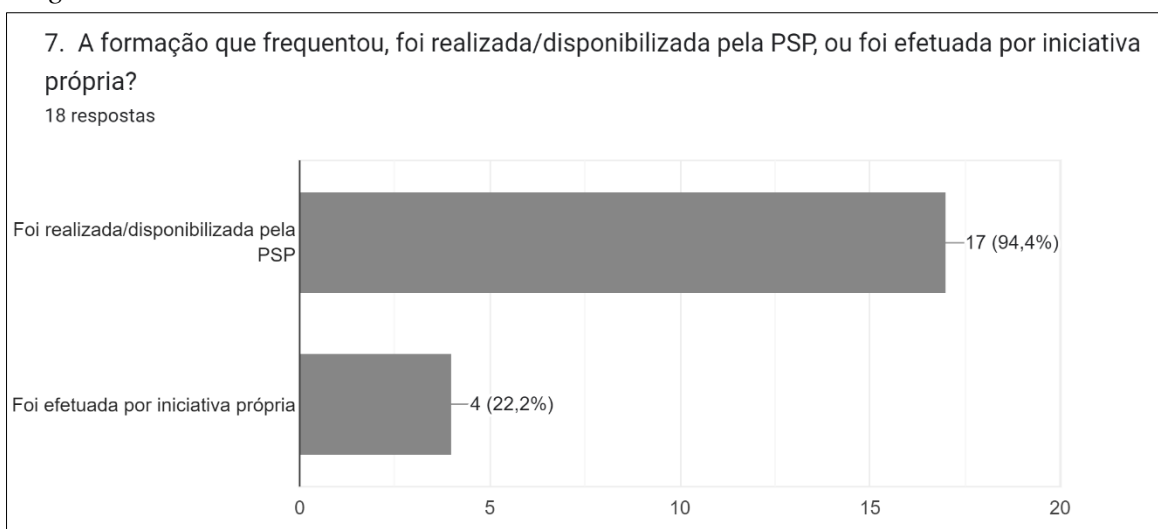


Na pergunta 6 procurou-se saber se os 30 investigadores criminais que responderam ao questionário, durante o seu tempo de exercício de funções na VD, tinham frequentado formação especializada neste âmbito, tendo 12 respondido que não.

Os Comandos de Faro com 5 e Setúbal com 6 respostas negativas são aqueles onde existe um maior défice de formação, verificando-se que há vários polícias que exercem funções há mais de 4 anos, sem qualquer formação sobre VD. O único polícia do COMETLIS que respondeu que ainda não tinha recebido qualquer formação iniciou funções há 4 meses.

Figura 7

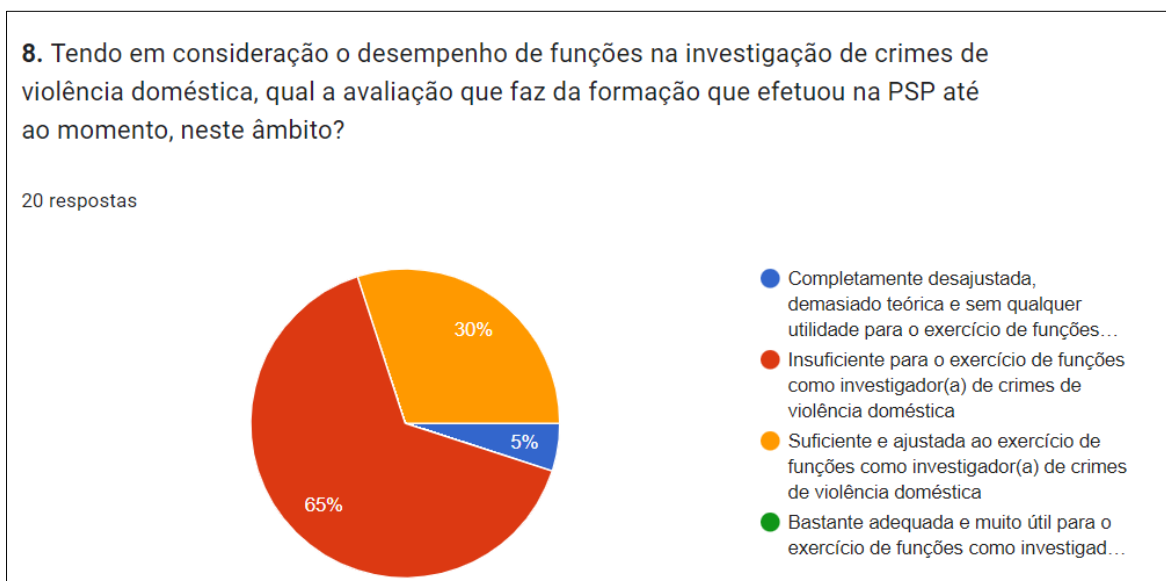
Pergunta 7



Dos 18 polícias que afirmaram já ter frequentado formação especializada de VD na pergunta anterior, só um polícia do COMETLIS é que a frequentou por iniciativa própria. Outros 3 polícias (2 do COMETLIS e 1 do Comando de Setúbal), disseram que, para além da formação frequentada na PSP, também tinham realizado formação por iniciativa própria.

Figura 8

Pergunta 8



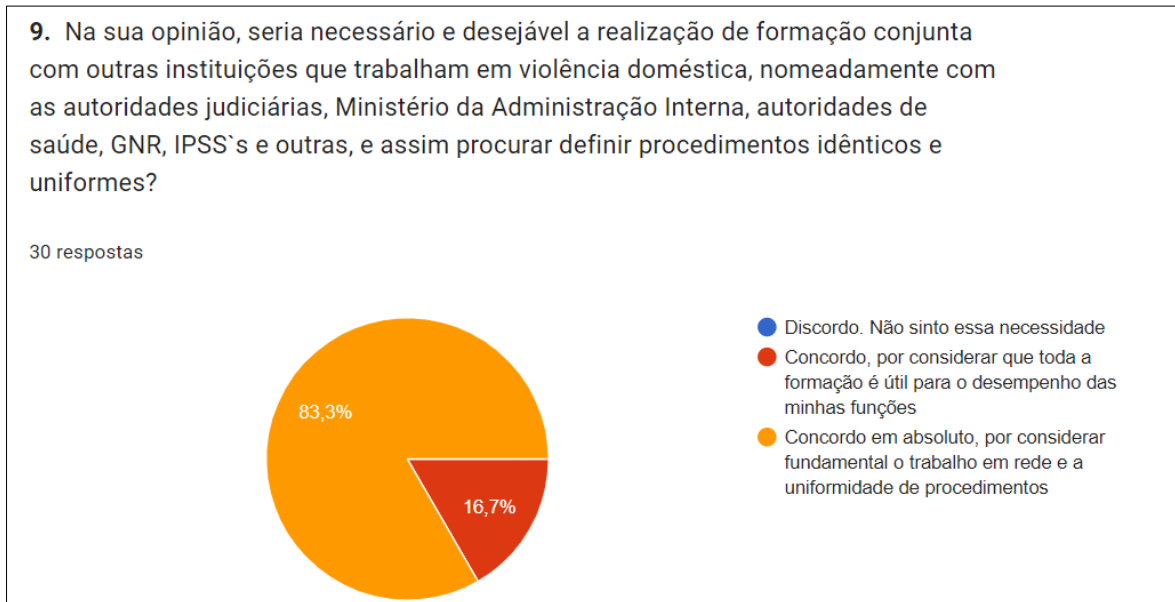
Na pergunta 8 procurou-se saber qual a opinião dos investigadores sobre a formação que tem frequentado na PSP, sendo a opinião geral negativa. Só 30% a considera suficiente e ajustada.

Relativamente a este importante assunto da formação, gostaríamos de salientar que a *NEP AUOOS/DO/03/01 - Procedimento Policial em Ocorrências de Crime de Violência Doméstica* prevê que os polícias que integrem as Equipas Multidisciplinares de VD (EMVD), constituídas por polícias das BICVD e Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV), adquiram a especialização em VD, após a frequência do Curso de Prevenção e Intervenção Policial em VD (CPIPVD).

Segundo informação fornecida pelo Departamento de Operações da PSP, desde a entrada em vigor da referida NEP realizou-se até ao momento um único CPIPVD, com 54 formandos e um total de 140 horas, privilegiando polícias que integrem as EMVD, EPAV, ou desempenhem funções de graduado de serviço, não tendo o mesmo sido frequentado por nenhum investigador criminal, estando previsto para breve o início de um novo curso, nos mesmos moldes, sem prever a participação de polícias das BICVD.

Figura 9

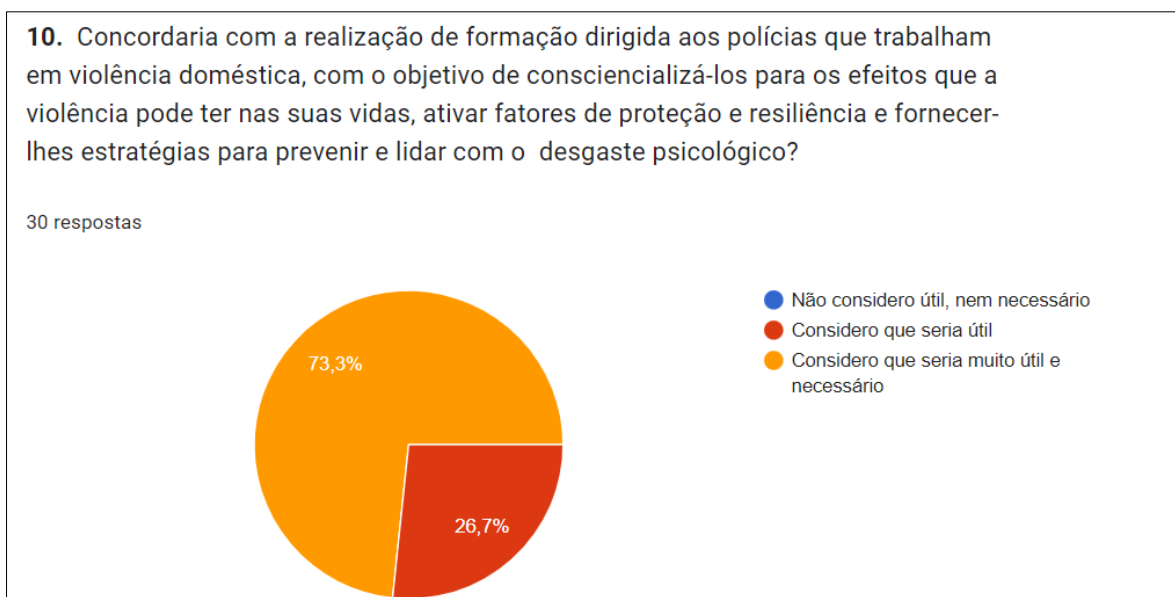
Pergunta 9



O GREVIO (2019) recomendou a Portugal que fornecesse formação inicial e contínua para todos os agentes envolvidos na VD, assim como melhoria da cooperação entre agências estatais relevantes neste âmbito. Em Portugal existem várias entidades que trabalham em VD, muitas vezes de forma autónoma e desarticulada, com claro prejuízo para as vítimas (Felgueiras *et al.*, 2021). Nesse sentido, com a pergunta 9 quisemos saber a opinião dos polícias sobre a hipótese de se realizarem ações de formação conjuntas com outras entidades, tendo a maioria das respostas sido totalmente favoráveis (83,3%).

Figura 10

Pergunta 10

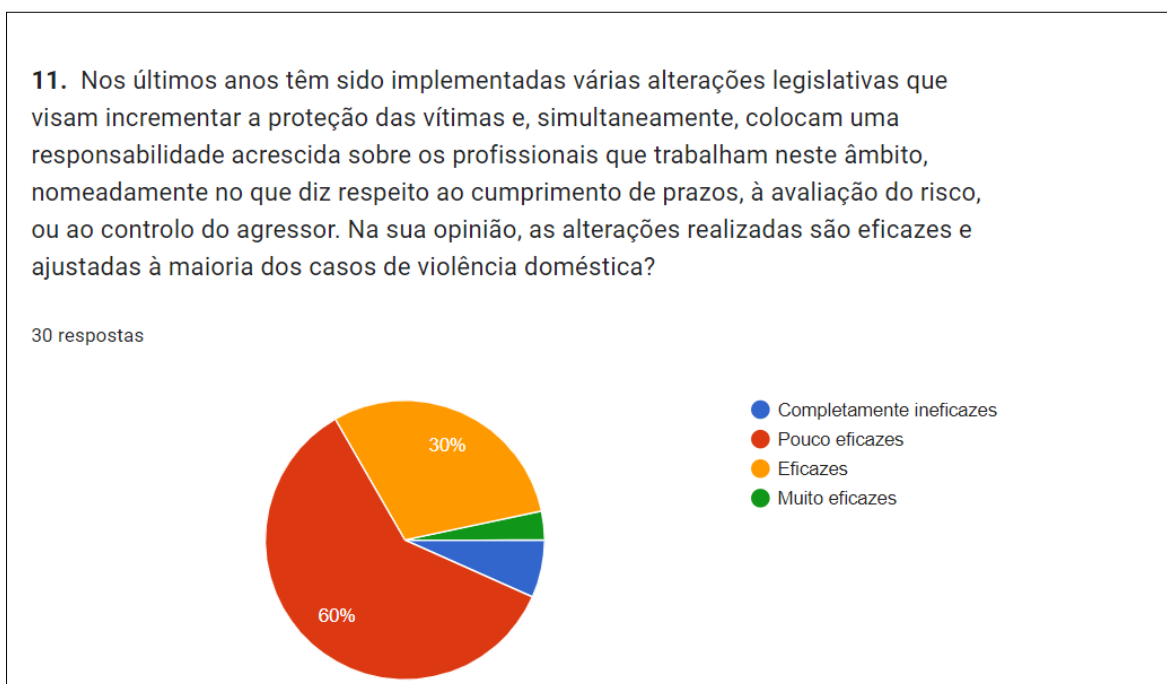


Um pouco por todo o mundo, os problemas de saúde mental dos polícias e a sua prevenção, vão sendo, cada vez mais, alvo de atenção, tal como podemos constatar em Van Hasselt *et al.* (2020) e numa boa-prática de Espanha (Gallardo, 2022) onde, desde o final do ano passado, polícias da Policía Nacional e Guardia Civil, que trabalham em VD, começaram a frequentar um curso com o objetivo de serem consciencializados sobre os efeitos que a violência pode ter nas suas vidas e ativar fatores de proteção e resiliência.

Nesta pergunta 10 quisemos averiguar qual a recetividade dos nossos investigadores sobre a eventual realização de um curso semelhante em Portugal e todos responderam favoravelmente, o que indicia que estão atentos e preocupados com as questões da saúde mental.

Figura 11

Pergunta 11



Ao longo do presente estudo tivemos oportunidade de verificar que nos últimos anos têm sido implementadas várias alterações legislativas que visam melhorar a proteção das vítimas.

Como podemos verificar nas respostas à pergunta 11, os polícias demonstram ter uma opinião maioritariamente negativa (66,7%) sobre a eficácia dessas alterações legislativas, tendo inclusive 2 investigadores respondido que as consideram completamente ineficazes, o que poderá indicar que entre os polícias existem algum sentimento de

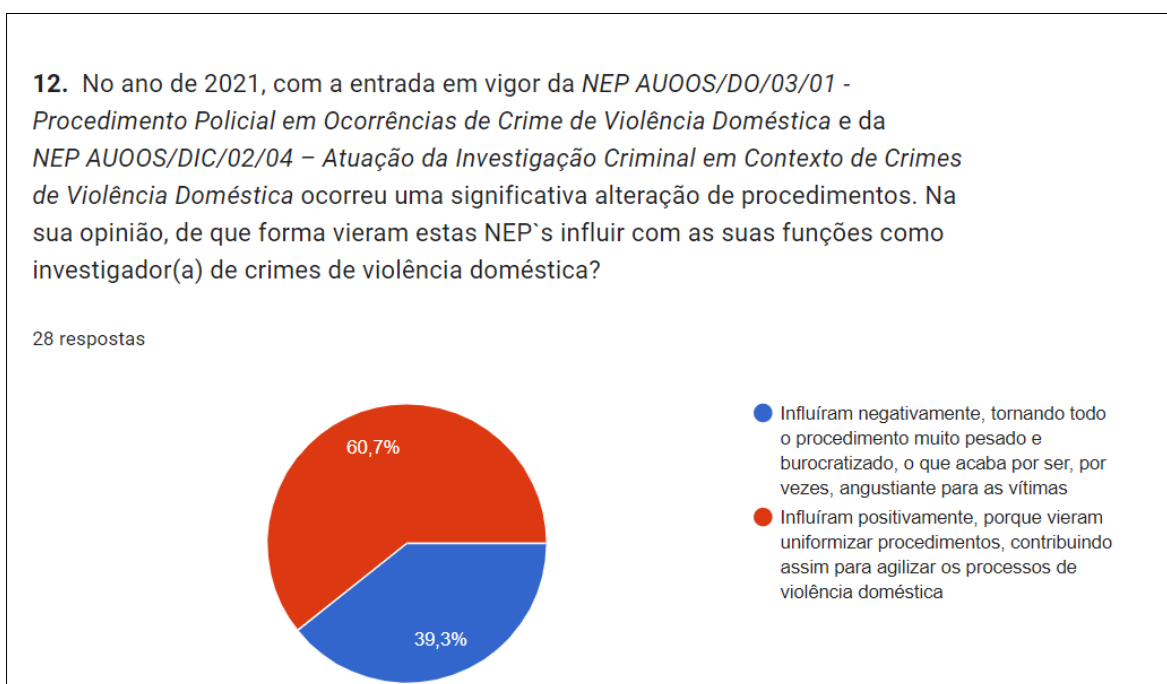
insatisfação e frustração por os decisores legislarem sem ouvirem os executores, nem sem preocuparem em tentar perceber se é exequível o que decidiram.

Esta percepção vai ao encontro daquilo que defende Poiares (2015), quando afirma que desde o momento que se define a visão de um governo para uma determinada área de intervenção e o mediador dá início à implementação, existe um conjunto de fatores que vão adulterando aquele que era o plano inicial e que, chegado à base, surge com uma configuração que não cativa as pessoas e não as envolve, gerando disfunções nas práticas profissionais e naquele que era o espírito do legislador.

Acrescenta ainda Poiares (2015) que deve existir um envolvimento através de uma lógica a que chama de governança esclarecida de duplo sentido, por forma a convencer os colaboradores a acreditar nas mudanças.

Figura 12

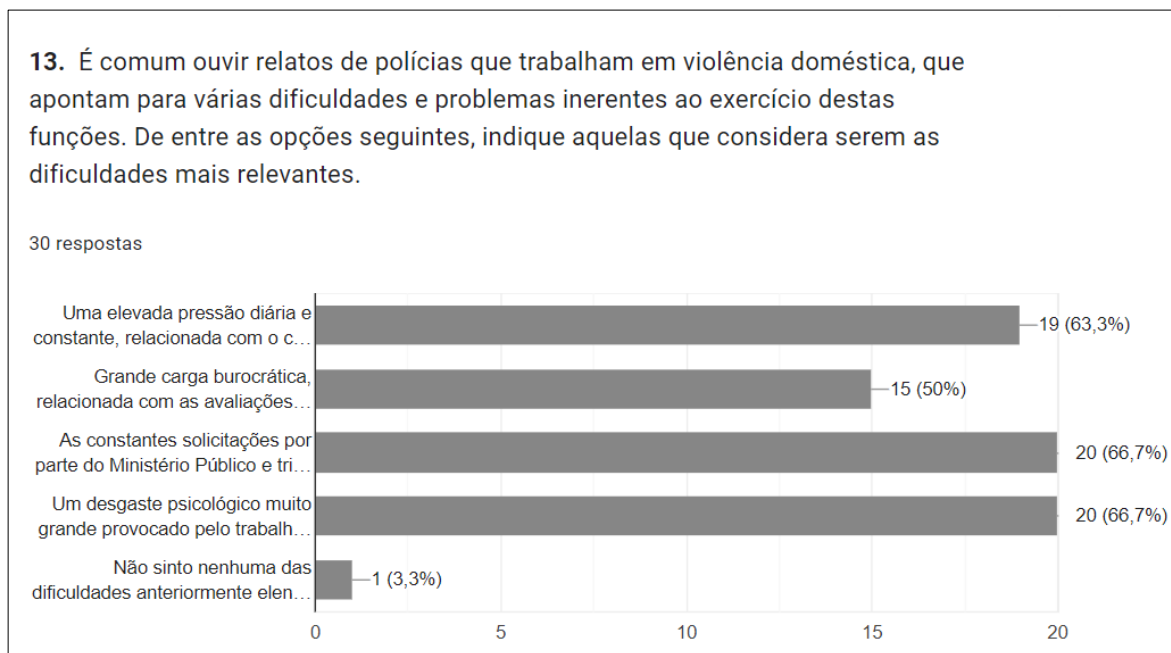
Pergunta 12



Contrariamente à pergunta anterior, na pergunta 12 a maioria dos investigadores (17) considera que as NEP`s *AUOOS/DO/03/01* e *AUOOS/DO/03/01* contribuíram favoravelmente para o desempenho das suas funções, o que se deve, certamente, à sistematização e uniformização de procedimentos que estas Normas vieram trazer, algo que anteriormente estava muito difuso.

Figura 13

Pergunta 13



A pergunta 13 teve o objetivo de tentar perceber as maiores dificuldades sentidas pelos investigadores criminais no cumprimento das suas tarefas.

A maior preocupação revelada pelos investigadores, com 20 respostas, está relacionada com as constantes solicitações por parte do MP e tribunais, efetuadas frequentemente com prazos muito reduzidos e que, por vezes, procuram unicamente transferir responsabilidades, nomeadamente relacionadas com a proteção das vítimas e o controlo dos agressores, o que vai ao encontro daquilo que já tinha sido veiculado e salientado no âmbito do presente estudo.

Também com 20 respostas surge o desgaste psicológico muito grande, provocado pelo trabalho com vítimas, agressores e suas histórias de violência, confirmando-se assim que os transtornos psicológicos são outro problema significativo sentido pelos nossos polícias.

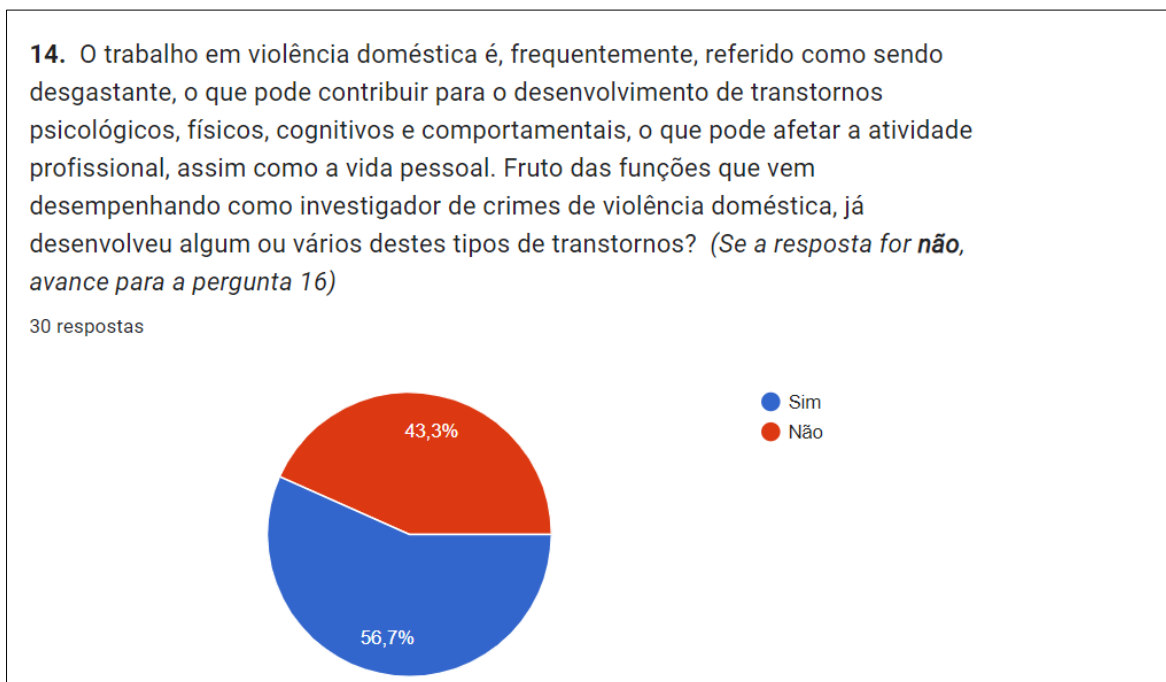
Com 19 respostas surge a elevada pressão diária, relacionada com o cumprimento dos prazos, a proteção das vítimas, ou o controlo/monitorização dos agressores.

Em quarto lugar, com 15 respostas é indicada a grande carga burocrática relacionada com as avaliações de risco, inquirições dos intervenientes e testemunhas, estatutos de vítima, planos de segurança, etc.

Um dos investigadores afirmou que não sentia nenhuma das dificuldades anteriormente elencadas.

Figura 14

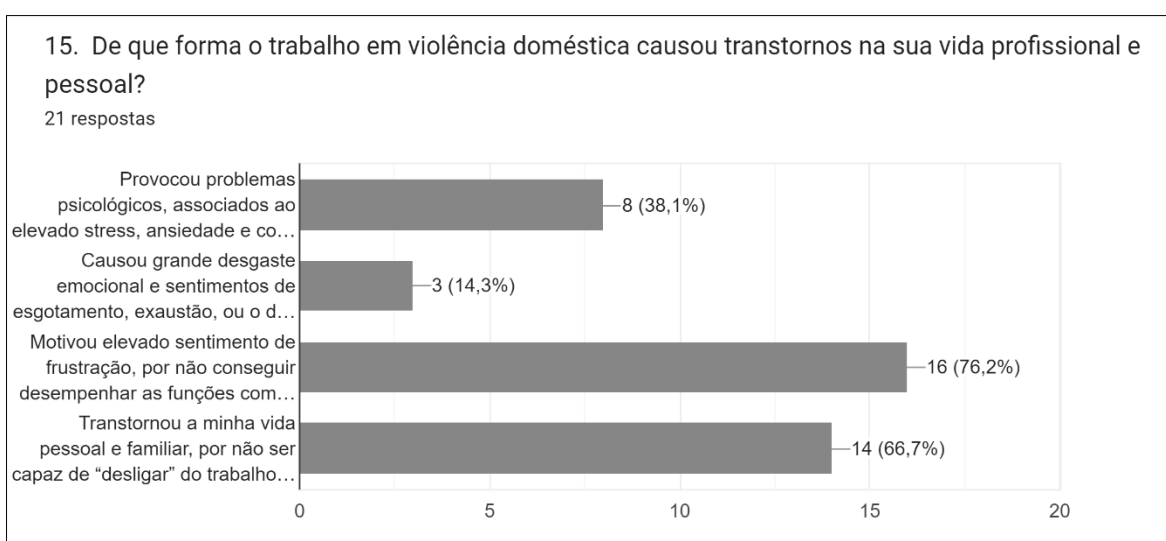
Pergunta 14



Na pergunta 14 pretendíamos saber se, devido ao seu trabalho em VD, os investigadores já tinham sofrido algum tipo de transtorno psicológico, físico, cognitivo ou comportamental, tendo 56,7% dos investigadores respondido que sim, percentagem que consideramos bastante significativa e preocupante.

Figura 15

Pergunta 15



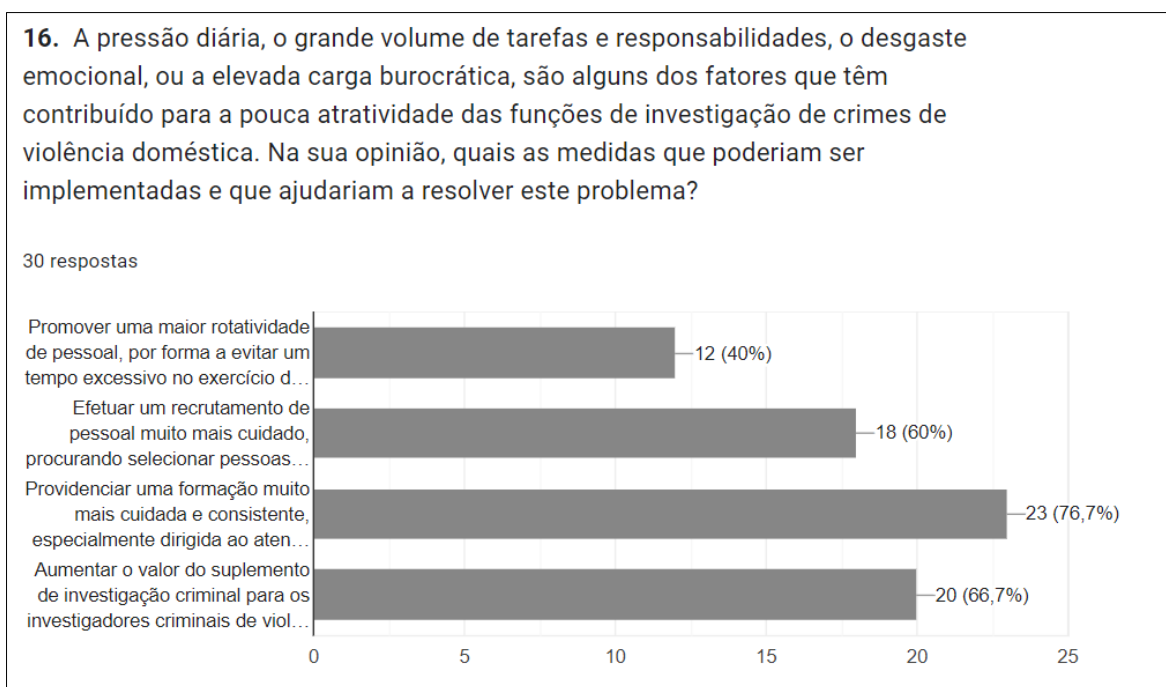
Na pergunta 15 procurámos saber quais os transtornos sentidos pelos polícias na sua vida profissional e pessoal decorrente do seu trabalho em VD, tendo 16 respondido que

lhes provocou elevado sentimento de frustração, por não conseguirem desempenhar as funções com maior celeridade e eficiência, devido a vários fatores, nomeadamente falta de meios, atitudes das próprias vítimas, inação das autoridades judiciais, entre outras. Esta resposta vai ao encontro daquilo que foi anteriormente referido, relacionado com o facto de a frustração ser uma das características mais presentes entre todos aqueles que trabalham em VD, sobretudo provocado pelas atitudes das vítimas, quando estas decidem não colaborar com a investigação e regressam para junto do agressor, por medo de novas agressões, falta de conhecimento sobre os apoios disponíveis, dependência económica, preocupações com os filhos, isolamento social, dependência emocional, falta de autoconfiança ou por questões culturais.

Transtornou a minha vida pessoal e familiar, por não ser capaz de “desligar” do trabalho, aumentando a irritabilidade e alterações da qualidade do sono, obteve 14 respostas. Com 8 respostas, surge a indicação de que provocou problemas psicológicos, associados ao elevado stress, ansiedade e constante preocupação/inquietação. Por último, 3 polícias responderam que causou grande desgaste emocional e sentimentos de esgotamento, exaustão ou o desenvolvimento de pensamentos negativos.

Figura 16

Pergunta 16



Na pergunta 16 procurámos saber a opinião dos investigadores sobre possíveis medidas a ser implementadas e que possam contribuir para a melhoria da atratividade das funções de IC de VD. Na opinião destes polícias, a medida mais consensual (76,7%) passa

por providenciar uma formação muito mais cuidada e consistente, especialmente dirigida ao atendimento das vítimas e todos os procedimentos técnicos e legais inerentes à VD.

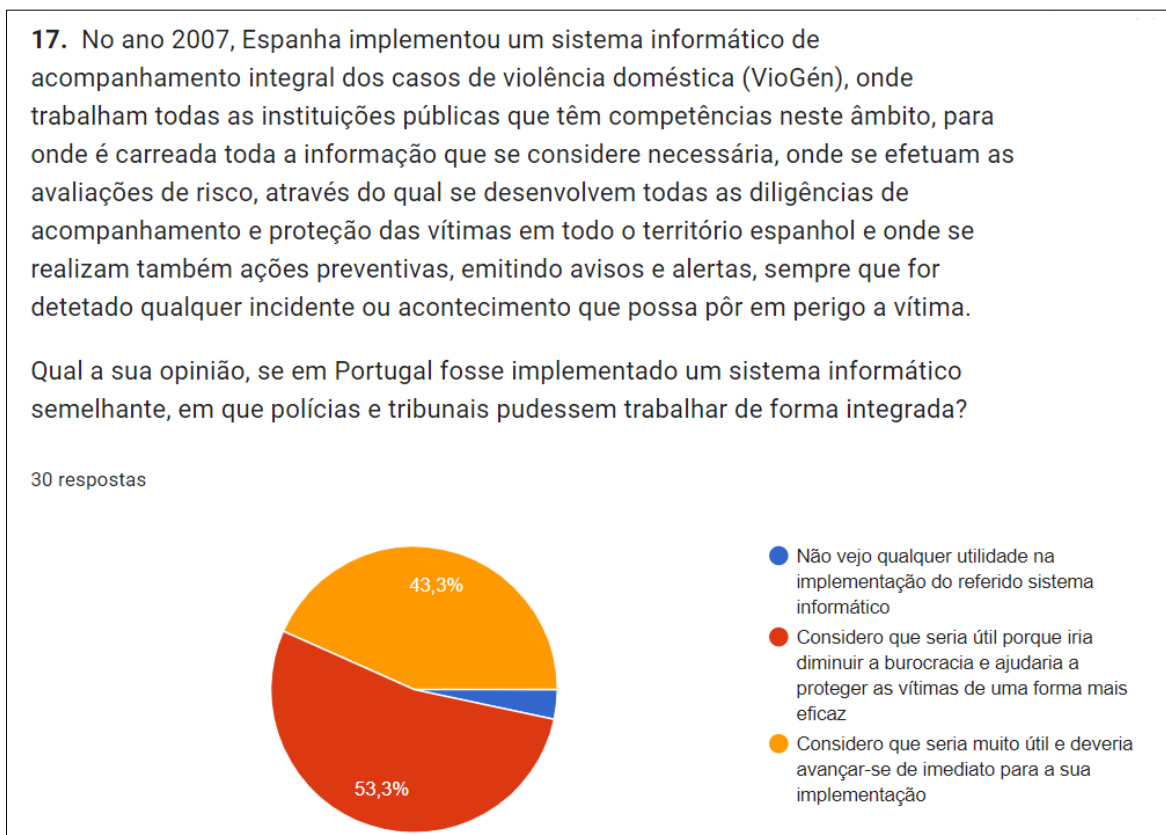
A segunda opção mais escolhida é a de aumentar o valor do suplemento de IC para os investigadores criminais de VD, por forma a compensar convenientemente a penosidade das funções e aumentar a sua atratividade. Esta é uma possibilidade que já vem sendo alvitrada na Instituição, apesar de se revelar, à partida, algo difícil de ser implementada, tendo em consideração as divisões e resistências que provavelmente iram surgir.

Em terceiro lugar, 18 polícias consideram que se deve efetuar um recrutamento de pessoal muito mais cuidado, procurando selecionar pessoas com o perfil adequado e as necessárias aptidões psicológicas para o efeito. Consideramos que a questão do perfil para o desempenho destas funções é muito importante, devendo-se evitar o recrutamento “forçado” de pessoas que não possuam as aptidões adequadas para o efeito.

Por último, 12 polícias consideram que se deve promover uma maior rotatividade de pessoal, por forma a evitar um tempo excessivo no exercício destas funções.

Figura 17

Pergunta 17



A CTM (2019) concluiu que em Portugal existem diversos organismos do Estado que procedem à recolha e tratamento de dados sobre VD. Todavia, nenhum deles

contempla um repositório de informação cuja amplitude seja suficiente para o conhecimento rigoroso da incidência deste fenómeno, sendo necessários dados de caracterização mais detalhados, de modo a viabilizar contributos efetivos para uma (re)definição das políticas de prevenção e combate à VD. Conclui ainda que seria importante a criação de um repositório de dados que permita obter visão um global em matéria de homicídios e de outras formas de VD, que comece por incidir essencialmente sobre os dados da intervenção criminal.

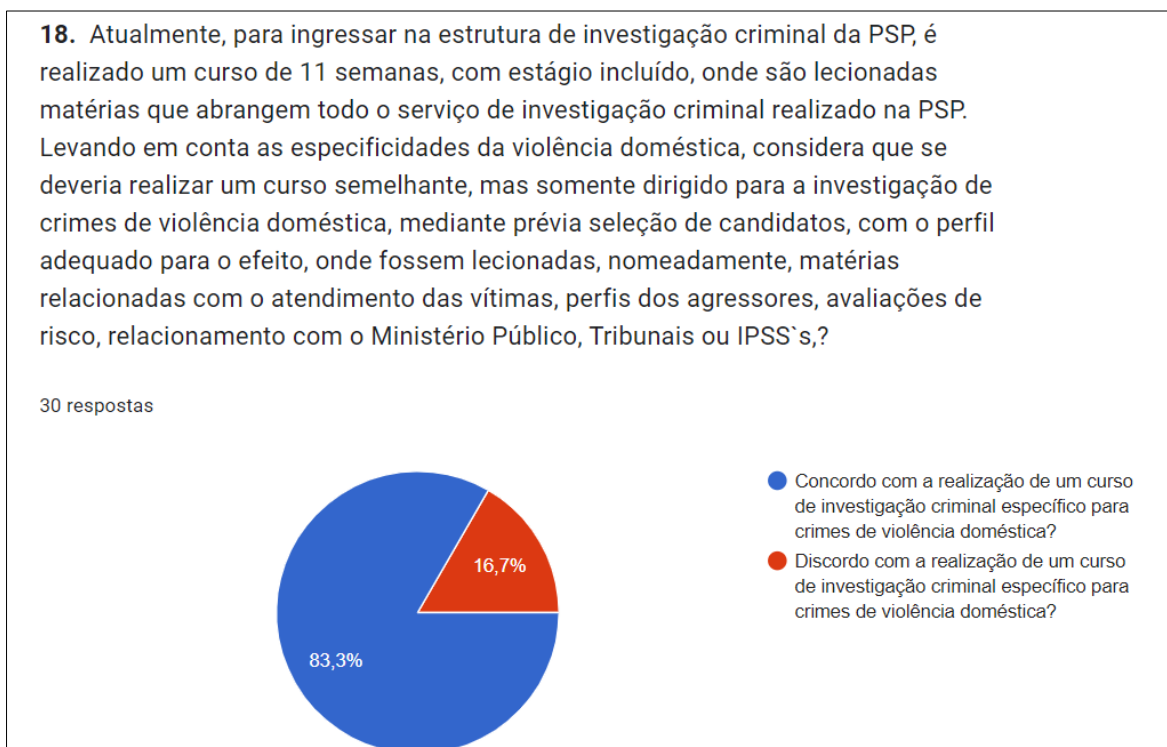
Acontece, porém, que essa sugestão ainda não foi concretizada, existindo várias entidades que trabalham em VD, com sistemas informáticos autónomos e sem que exista uma verdadeira e eficaz recolha de dados sobre VD, nem permita uma eficaz coordenação com vista à proteção das vítimas e controlo dos agressores.

Espanha, em 2007, deu esse passo com a implementação um sistema informático de acompanhamento dos casos de VD (*VioGén*), onde trabalham todas as instituições públicas que têm competências neste âmbito, constituindo-se como uma excelente ferramenta de auxílio à investigação, proteção das vítimas, compilação de dados, etc. (SES, 2007).

Nesse sentido, na pergunta 17 procurámos saber a opinião dos nossos polícias sobre a criação em Portugal de um programa semelhante, tendo só um dos polícias respondido que não vislumbra qualquer utilidade na sua implementação.

Figura 18

Pergunta 18



Com o objetivo de apostar de uma forma mais decidida na formação e na especialização da investigação dos crimes de VD, algumas forças policiais têm optado por criar cursos dirigidos especificamente para a investigação destes crimes, ao contrário do que acontece na PSP.

Nesse sentido, na pergunta 18 perguntámos aos nossos polícias se concordariam com a criação de um curso de ingresso na estrutura de IC, específico para a investigação de crimes de VD, tendo 25 (83,3%) das respostas sido positivas.

IV. Conclusão

Conforme pudemos ver ao longo do presente estudo, a polícia está na linha da frente do sistema de justiça, sendo a investigação dos crimes de VD especialmente desafiante, precisamente porque estes ocorrem no seio familiar. Frequentemente, para conseguir investigar um inquérito de VD, a polícia tem de franquear um muro de vergonha, de culpa e de laços estreitos com o agressor. É também um desafio para os polícias conseguirem lidar com trágicas e complexas histórias de vida e, simultaneamente, documentá-las de forma rigorosa num relatório de um processo-crime, o que, por vezes, causa nesses polícias sentimentos de impotência, frustração e desespero (Conselho da Europa, 2016)

Terminado o nosso estudo, a primeira conclusão que retiramos é a de que, neste momento, trabalhar na investigação de crimes de VD não é uma tarefa apelativa, por vários fatores, pelo que iremos então analisar as principais conclusões do nosso estudo e que nos levam a fazer tal afirmação.

O recrutamento de polícias para trabalhar em VD não está a decorrer da melhor forma, porque se continua a obrigar pessoas a desempenhar estas tarefas, sem que se tenham voluntariado para tal, sem que possuam o perfil adequado, formação ou a necessária sensibilidade para trabalhar com vítimas de VD. Alguns desses polícias nunca se adaptam a estas funções, apresentam baixos índices de motivação e normalmente pedem para sair das BICVD. No entanto, são obrigados a continuar, por falta de alternativas, com claro prejuízo para o serviço e para as próprias vítimas.

O recrutamento para as BICVD tem de ser repensado, no sentido de se selecionarem pessoas com um perfil apropriado, nomeadamente que sejam capazes de criar relações empáticas e de confiança com as vítimas, que acreditem nas suas histórias, que respeitem a confidencialidade, que ajudem as vítimas a tomar decisões informadas, ou que

não façam julgamentos nem emitam juízos de valor ou afirmações assentes em estereótipos, entre outras características.

A formação foi o problema mais relevante identificado no nosso estudo. Não é admissível que um polícia trabalhe vários anos numa BICVD, sem qualquer formação específica para o efeito.

O CPIPVD, previsto na *NEP AUOOS/DO/03/01*, não está idealizado para investigadores criminais e por esse motivo se justifica a sua ausência destes cursos, não existindo qualquer formação específica direcionada para a IC de crimes de VD.

Os próprios polícias identificaram esta falha como muito relevante, ao afirmarem que a formação, que frequentaram até ao momento, foi insuficiente para o exercício das suas funções e ao indicá-la como a medida que mais poderia contribuir para melhorar a atratividade destas funções.

Deverá equacionar-se seriamente a realização de formação conjunta com outras entidades que trabalham neste âmbito, no sentido de procurar uma uniformização de procedimentos e potenciar o trabalho em rede, fundamental nos processos de VD.

Por último, e no sentido de se caminhar decididamente no sentido da especialização, tal como os 83,3% dos polícias indicaram, concordamos com a realização de um curso de IC específico para crimes de VD, devendo obrigatoriamente ser realizado antes do início de funções.

Tal como outros estudos apontam, o nosso também veio confirmar que o trabalho nas BICVD é potencialmente causador de transtornos psicológicos, com prejuízos para o serviço e implicações na saúde e na vida pessoal e familiar dos nossos profissionais. Esta é uma constatação que não pode continuar a ser ignorada, devendo-se apostar na prevenção desses transtornos, ajudando os polícias a lidar melhor com o desgaste psicológico.

Ao longo do estudo foram também identificadas várias falhas que apontam para uma escassez de recursos humanos nas BICVD, excesso de tarefas, elevada carga burocrática, dificuldades no relacionamento com o MP, necessidade de um sistema informático (base de dados) que facilite um acompanhamento integral dos casos de VD.

Pelo que nos foi dado a perceber, o trabalho em VD continua a não ser suficientemente reconhecido, nem valorizado no seio da PSP, pelo que consideramos que se deverá dedicar uma maior atenção a esta valência da IC, por forma a tentar resolver alguns dos problemas identificados, que podem colocar em causa o serviço, a segurança das vítimas e a reputação da Instituição.

Nenhuma sociedade poderá pensar em erradicar definitivamente a VD. Os grandes desafios passam por continuar a promover uma atitude coletiva que considere a VD como um comportamento intolerável e por apostar na educação das gerações mais novas para o respeito pelo outro, para a manutenção de relações saudáveis, pautadas por valores de não violência (Poiães, 2019; Felgueiras *et al.*, 2021; Machado *et al.*, 2021).

Tal como na sociedade, a polícia também deve concentrar-se na educação, sensibilização e formação de todos os seus membros, por forma a erradicar definitivamente todos os estereótipos e preconceitos que alguns dos seus membros continuam a expressar relativamente à VD (Gonçalves, N., 2011).

V. Referências

- AMCV, PpDM & European Women's Lobby Observatory (2017). *The Council of Europe Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence: NGO shadow report to GREVIO – Portugal*.
<https://rm.coe.int/ngo-shadow-report-portugal/168075dd8a>
- Belknap, J. & Grant, D. (2021). Domestic violence policy: A world of change. *Feminist Criminology*, 16(3), 382–395.
<https://doi.org/10.1177/1557085120987610>
- Belknap, J. & Grant, D. (2018). Fifty years after the 1967 crime commission report: How nonpolicing domestic violence research and policies have hanged and expanded. *Criminology & Public Policy*, 17(2), 467–481.
<https://doi.org/10.1111/1745-9133.12370>
- Blay, E. (2013). Voy o no voy: El recurso a la policía en el caso de la violencia de género. Perspectivas de las víctimas. *Estudios penales y criminológicos*, XXXIII, 369- 400.
<https://revistas.usc.gal/index.php/epc/article/view/1502>
- Campbell, R. (2005). What really happened? A Validation study of rape survivors' help-seeking experiences with the legal and medical systems. *Violence and Victims*, 20(1), 55-68.
<https://doi.org/10.1891/088667005780927647>
- Cardoso, F. (2014). *A (in)eficácia da proteção das vítimas de violência doméstica*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior Bissaya Barreto]. Repositório Comum Fundação Bissaya Barreto
<http://hdl.handle.net/10400.26/28878>

- Castro, I. (2016). *O contributo da Polícia Judiciária na Investigação Criminal e a Cooperação Policial*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Veritati - Repositório Institucional da Universidade Católica Portuguesa
<http://hdl.handle.net/10400.14/21738>
- Coelho, A. (2010). *Crenças e atitudes dos agentes policiais face à violência contra a mulher*. [Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, Faculdade de Medicina]. Repositório Aberto da Universidade do Porto.
<https://hdl.handle.net/10216/55356>
- Conselho da Europa (2011). *Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica – Convenção de Istambul*.
<https://rm.coe.int/168046253d>
- Conselho da Europa (2016). *Preventing and combating domestic violence against women. A learning resource for training law enforcement and justice officers*.
<https://rm.coe.int/16805970c1>
- CTM - Comissão Técnica Multidisciplinar para a Melhoria da Prevenção e Combate à Violência (2019). *Relatório final da Comissão Técnica Multidisciplinar para a Melhoria da Prevenção e Combate à Violência Doméstica*.
<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-final-da-comissao-tecnica-multidisciplinar-para-a-melhoria-da-prevencao-e-combate-a-violencia-domestica>
- Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril, do Ministério da Administração Interna. (1995).
Diário da República – Série-A.
<https://files.dre.pt/1s/1995/04/095a00/23142316.pdf>
- Dias, I. (2010). Violência doméstica e justiça: respostas e desafios. *Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, Vol. XX, pág. 245-262.
<https://ojs.letras.up.pt/index.php/Sociologia/article/view/2287>
- Durão, S. (2013). Silenciamentos subtis. Atendimento policial, cidadania e justiça em casos de vítimas de violência doméstica. *Análise social. Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, 209, XLVIII (4.º), pp. 878-899.
http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/AS_209_d03.pdf

- Durão, S. & Darck, M. (2013). Investigação policial em crimes de violência doméstica: possibilidades e recuos. Em S. Costa & H. Machado (Organização), *A ciência na luta contra o crime: potencialidades e limites*, 119-141. Edições Humus.
https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/43993/1/A%20ciencia%20na%20luta%20contra%20o%20crime_Potencialidades%20e%20limites.pdf
- Felgueiras, S., Pais, L. & Machado, P. (2021). O Ministério Público e os desafios no combate à violência contra a mulher. Em C. Guimarães; M. Carvalho & C. Chai (Organizadores), *Passado, presente e futuro do ministério público brasileiro: Livro comemorativo dos 50 anos da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão*, 739-775.
<http://hdl.handle.net/10400.26/37185>
- Ferreira, M. (2005). *Da intervenção do Estado na questão da violência conjugal em Portugal*. Edições Almedina.
- Gallardo, V. (12 de dezembro de 2022). Cuidar a quien protege: un programa para la salud emocional de policías que luchan contra la violencia machista. *El Periódico de España*.
<https://www.epe.es/es/igualdad/20221212/violencia-machista-violencia-de-genero-victimas-policia-79746961>
- Gelles, R. (1985). Family violence. *Annual Review of Sociology*, Vol. 11, 347–367.
<http://www.jstor.org/stable/2083298>
- Giddens, A. (2001). *Sociologia, 4.ª edição*. Fundação Calouste Gulbenkian.
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3114970/mod_resource/content/1/Anthony_Giddens_Sociologia.pdf
- Gonçalves, N. (2011). *La intervención policial en casos de violencia contra la mujer en relaciones de pareja. Análisis del modelo español*. [Dissertação de Mestrado, Universidade de Huelva]. Repositorio Institucional da Universidade de Huelva.
<https://rabida.uhu.es/dspace/handle/10272/5593>
- Gonçalves, S. (2011). *Bem-estar no trabalho em contexto policial: O contributo dos valores e das práticas organizacionais*. [Tese de Doutoramento, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa]. Repositório do ISCTE-IUL.
<http://hdl.handle.net/10071/4952>
- Gracia, E.; Lila, M. & García, F. (2009). La intervención policial en casos de violencia contra la mujer en relaciones de pareja: Actitudes hacia la intervención y otras variables psicosociales. *Boletín criminológico*, Vol. 15, n. ° 113.

- <https://revistas.uma.es/index.php/boletin-criminologico/article/view/8742/8731>
- Gracia, E.; Lila, M. & Herrero, J. (2010). ¿Por qué la mujer inmigrante es más vulnerable ante la violencia doméstica? Explorando las actitudes sociales ante la violencia doméstica en una muestra en inmigrante latinoamericanos. *Revista de l'Institut Universitari d'Investigació en Criminologia i Ciències Penals* de la UV, n.º 3, 22-32.
- <https://www.uv.es/iccp/recrim/recrim10/recrim10a02.pdf>
- GREVIO (2019). Grupo de Peritos para o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (*GREVIO*) - *Baseline Evaluation Report: Portugal*. Conselho da Europa
- <https://rm.coe.int/grevio-reprt-on-portugal/168091f16f>
- Harne, L. & Radford, J. (2008). *Tackling domestic violence: Theories, policies and practice*. Open Univesity Press.
- https://www.mybibleteacher.net/uploads/1/2/4/6/124618875/tackling_domestic_violence_theories_policies_and_practice_by_lynne_harne_jill_radford_z-lib.org.pdf
- Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, da Assembleia da República. (2008). Diário da República n.º 165/2008, Série I
- <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2008-67191210>
- Lourenço, N. & Carvalho, M. (2001). Violência doméstica: conceito e âmbito. Tipos e espaços de violência. *Themis. Revista da Faculdade de Direito da UNL*, n.º 3, 95-121.
- <http://hdl.handle.net/10884/407>
- Logan, T.; Shanon, L. & Walker, R. (2006). Police attitudes toward domestic violence offenders. *Journal of Interpersonal Violence*, Vol. 21(10), 1365-1374.
- <https://doi.org/10.1177/0886260506291653>
- Machado, P.; Pais, L.; Felgueiras, S. & Quaresma, C. (2021). Frontline Response to High Impact Domestic Violence in Portugal. Em B. Lobnikar; C. Vogt & J. Kersten (Editores), *Improving Frontline Responses to Domestic Violence in Europe*, 215-237, Universidade de Maribor, University Press.
- <https://doi.org/10.18690/978-961-286-543-6.13>
- MAI - Ministério Administração Interna, 2013. *Manual de Policiamento da Violência Doméstica (Um guia para profissionais das Forças de Segurança)*.
- NEP AUOOS/DO/03/01 - *Procedimento policial em ocorrências de crime de violência Doméstica, da Polícia de Segurança Pública*. (2021).

- NEP AUOOS/DIC/02/04 – *Atuação da Investigação Criminal em Contexto de Crimes de Violência Doméstica, da Polícia de Segurança Pública*. (2021).
- ONU - Organização das Nações Unidas, 2003. Gabinete das Nações Unidas de Viena – Centro para o desenvolvimento Social e Assuntos Humanitários. *Estratégias de combate à violência doméstica: Manual de recursos*, Trad. Direcção-Geral de Saúde.
<https://www.pgdlisboa.pt/docpgd/files/estrategias%20v%20d.pdf>
- Poiares, N. (2015). *Políticas de segurança e as dimensões simbólicas da lei: o caso da violência doméstica em Portugal*. [Tese de Doutoramento, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa]. Repositório do ISCTE-IUL.
<http://hdl.handle.net/10071/10004>
- Poiares, N. (2016). *A letra e os espíritos da lei. A violência doméstica em Portugal*. Chiado Editora. Repositório Científico do Instituto Politécnico de Beja.
<http://hdl.handle.net/20.500.12207/4890>
- Poiares, N. (2019). Violência doméstica e atividade policial. *Anatomia do Crime: Revista de Ciências Jurídico-Criminais*, n.º 9. Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
<http://hdl.handle.net/10400.26/34999>
- Quaresma, C., (2012). *Violência doméstica. Da participação da ocorrência à investigação criminal*. Cadernos da Administração Interna. Coleção Direitos Humanos e Cidadania.
https://popdesenvolvimento.org/outros-documentos/descarregar.html?path=Publicacao_VD_dez_2012_v1.pdf
- Quintas, J. Sousa, P. & Girão, C. (2021). *As respostas judiciais na criminalidade de género*. Edições Almedina.
- Roberts, N. & Levenson, R. (2001). The remains of the workday: Impact of job stress and exhaustion on marital interaction in police couples. *Journal of Marriage and Family*, 63, 1052-1067
<https://doi.org/10.1111/j.1741-3737.2001.01052.x>
- Sá, C. (2020). *A vitimação secundária na interação entre as vítimas de violência nas relações de intimidade e o sistema de justiça criminal*. [Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade do Porto]. Repositório Aberto da Universidade do Porto.
<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/131170/2/434220.pdf>

- Santos, N. (2008). *Evolução e perspectivas de futuro da investigação criminal na PSP (Reflexões)*. Em M. Valente & M. Martins (Coords.), *Estudos de Homenagem ao Professor Doutor Artur Anselmo* (565-578). Almedina.
<http://hdl.handle.net/10400.26/34612>
- Santos, A. (2021). *A gestão do risco em violência doméstica a partir do conhecimento do comportamento do agressor: o papel do investigador criminal da Polícia de Segurança Pública*. Repositório Comum ISCPSI - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
<http://hdl.handle.net/10400.26/37084>
- Santos, A. C. (2021). *Trabalho das autoridades policiais na violência doméstica – Perceção dos profissionais de entidades de apoio à vítima*. [Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto]. Repositório Aberto da Universidade do Porto.
<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/137837/2/515922.pdf>
- SECI - Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade (Coord.) (2020). *Manual de atuação funcional a adotar pelos OPC nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica* (RCM n.º 139/2019, de 19 de agosto). XXII Governo Constitucional.
<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=novos-instrumentos-de-combate-a-violencia-domestica>
- SES – Secretaría de Estado de Seguridad – Ministerio del Interior de España (2007). *Instrucción n.º 10/2007 - Protocolo para la valoración policial del nivel de riesgo de violencia contra la mujer en los supuestos de la L.O. 1/2004*.
https://www.poderjudicial.es/stfls/PODERJUDICIAL/DOCTRINA/FICHERO/INS TRUCCION%2010-2007%20MInterior%20Valoracion%20riesgo_1.0.0.pdf
- SGMAI - Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, (2017). *Violência doméstica - 2016. Relatório anual de monitorização 2016*.
https://www.sg.mai.gov.pt/Documents/vd/RelVD_2016.pdf
- SGMAI - Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, (2022). *Violência doméstica - 2021. Relatório anual de monitorização 2021*.
<https://www.sg.mai.gov.pt/Documents/Relat%C3%B3rio%20de%20Monitoriza%C3%A7%C3%A3o%20de%202021.pdf>
- SGSSI - Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (2016). *Relatório anual de segurança interna 2015*.

- <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=20160331-pm-rasi>
- SGSSI - Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (2022). *Relatório anual de segurança interna 2021*.
- <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>
- Silva, B. (2021). *O impacto psicológico da violência doméstica no efetivo policial*. [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. Repositório Comum ISCPSP - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
- <http://hdl.handle.net/10400.26/37038>
- Silva, L. (1995). *Entre Marido e Mulher Alguém Meta a Colher*. À Bolina.
- Taylor, H. (2014). *Evaluating criminal justice interventions in the field of domestic violence: a realist approach*. [Tese de Doutoramento, Universidade de Birmingham].
- University of Birmingham eTheses Repository.
- <http://etheses.bham.ac.uk/id/eprint/5240>
- Torres, J., Garcia, J. & Caridade, S. (2018, 11 e 12 de junho). *Violência nas relações de intimidade e a Convenção de Istambul em Portugal*. Comunicação. Terceiras jornadas sobre violencia de género, Universidade de Zaragoza.
- <http://sociologiajuridica.unizar.es/sites/default/files/archivos/documenta/torres.pdf>
- Torres, J. (2005). A Investigação criminal na PSP. O modelo actual e perspectivas de evolução ao encontro do conceito de polícia técnica de proximidade. Em M. Pereira & J. Neves (Coords.), *Estratégia e Gestão Policial em Portugal*, (579-636). Instituto Nacional da Administração.
- Uekert, B., Miller, N., DuPree, C., Spence, D., & Archer, C. (2001). Evaluation of the STOP violence against women grant program: Law enforcement and prosecution components. *Institute for Law and Justice*.
- <https://www.ojp.gov/pdffiles1/nij/grants/189163.pdf>
- Van Hasselt, V., Margres, K., Geller, S & Rodriguez, S. (2020). Behavioral health training for police officers: A prevention program. *Federal Bureau of Investigation – Law Enforcement Bulletin*.
- <https://leb.fbi.gov/articles/featured-articles/behavioral-health-training-for-police-officers-a-prevention-program>

Waters, J. & Ussery, W. (2007). Police stress: history, contributing factors, symptoms, and interventions. *Policing: An International Journal*, Vol. 30 n.º 2, 169-188.
<https://doi.org/10.1108/13639510710753199>